

Ata nº 01/2015

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, junto à Sala dos Conselhos, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Apresentação das principais atribuições do Conselho Municipal da Juventude; 2) Apresentação dos novos Membros e 3) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, a assessora Fernanda realizou uma apresentação explicando quais são as atribuições do Conselho da Juventude, bem como as principais atividades que eram realizadas pelo mesmo, dentre elas a Estação Zapping, campanhas de conscientização nas mais diversas áreas como meio ambiente e educação sexual, festas e eventos voltados para o público jovem, dentre outros. Após a apresentação, foi realizada a leitura do Regimento Interno do Conselho, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: *REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE*
CAPÍTULO I INTRODUÇÃO E FINALIDADE Art. 1º - *O Conselho Municipal da Juventude (CMJ), criado pela Lei Municipal nº 1.309, de 05 de novembro de 1999 e retração dada à Lei Municipal nº 2.389, de 06 de abril de 2010, é órgão incumbido de aconselhar e assessorar o Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover e apresentar alternativas para os jovens em nossa cidade, elaborando planos de ação, em conjunto com a Comunidade, e reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.* Art. 2º - *O CMJ tem a finalidade de: I - estimular a participação cívica e promover a integração social e econômica dos jovens na comunidade; II - apoiar e incentivar as iniciativas e participações dos jovens, fomentando o associativismo, como agremiações estudantis, para obter espaço de socialização e de aprendizagem democrática; III - criar condições e mecanismos para que o movimento associativo participe na definição e execução das políticas da juventude; IV - criar programas de ocupação de tempos livres, dentro das áreas desportivas, sociais, culturais, de meio ambiente e outras; V - firmar metas no combate às drogas, buscando medidas preventivas; VI - intensificar campanhas de prevenção à AIDS, articuladas com um planejamento familiar e educação sexual; VII - priorizar a qualidade da educação em todos os graus de ensino e em todos os estabelecimentos públicos e privados, criando condições de acesso a todos; VIII - desenvolver programas que estimulem a descoberta de novos talentos e de novos valores nas diversas áreas da tecnologia, ciência e cultura; IX - criar mecanismos que promovam o acesso dos jovens ao primeiro emprego, com adoção de medidas nas áreas de formação profissional e da qualificação; X - promover campanhas e palestras educativas, junto às escolas e à população; XI - desenvolver outras atividades afins.* *CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO* Art. 3º - *O CMJ tem a seguinte composição: I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal; II – 01 (um) representante entre as instituições de ensino da rede pública municipal; III – 01 (um) representante entre as instituições de ensino da rede pública estadual; IV – 01 (um) representante entre as instituições de ensino da rede pública privada; V – 01 (um) representante entre as associações legalmente constituídas de estudantes de nível superior; VI – 01 (um) representante*

entre as associações legalmente constituídas no município que tenham por finalidade desenvolver trabalhos com a juventude; VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal Antidrogas. §1º - As entidades acima indicarão representantes, titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal. §2º - O mandato dos representantes do Poder Executivo coincidirá com o da Administração que representam e o dos demais será de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES Art. 4º - O CMJ terá Diretoria composta por Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário, escolhidos entre seus membros por votação aberta. Parágrafo único – O Mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo haver uma recondução. Art. 5º - Compete ao Coordenador: I – representar o CMJ em todos os atos ou designar representante; II – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias; III – assinar expedientes juntamente com o Secretário; IV – encaminhar às instituições-membros todos os atos e decisões aprovados pelo CMJ; V – executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo Conselho; VI – elaborar o programa de trabalho para a sua gestão, obedecendo as atribuições do CMJ estabelecidas na Lei Municipal; VII – elaborar o relatório anual de atividades do CMJ, submetendo-o a apreciação do mesmo na última reunião ordinária da gestão; VIII – desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo. Art. 6º - Compete ao Vice-Coordenador: I – substituir o Coordenador nos seus impedimentos temporários; II – auxiliar o Coordenador nas suas tarefas; III – desenvolver outras atividades afins. Art. 7º - Compete ao Secretário: I – organizar e manter atualizado os arquivos do CMJ; II – redigir expedientes e atas das reuniões; III – preparar as pautas das reuniões e o material a ser distribuído aos Conselheiros; IV – realizar, com antecedência mínima de 72 horas, a convocação dos Conselheiros para as reuniões do CMJ; V – manter o controle de presença dos Conselheiros às reuniões, através de livro próprio; VI – desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo. Parágrafo único – O CMJ poderá, sempre que necessário, convocar um secretário executivo para auxiliar nas funções do Secretário. Art. 8º - Cabe à Diretoria e a todos os conselheiros cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMJ.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO Art. 9º - O CMJ realizará uma reunião ordinária mensal, em calendário a ser estipulado entre seus membros, e extraordinária, sempre que necessário, convocada pelo Coordenador. Parágrafo único – Os conselheiros poderão solicitar ao Coordenador a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com a devida justificativa e assinada por, no mínimo, um terço dos Conselheiros. Art. 10 – As reuniões do CMJ funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples. Art. 11 – Os conselheiros são excluídos e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas. §1º - Toda e qualquer ausência, justificada ou não, deverá ser submetida à apreciação do Conselho, na reunião ordinária subsequente. §2º - O período de um ano para contagem das faltas será computado a partir do mês de junho. Art. 12 – No caso de impedimento temporário ou ausência do Conselheiro titular, assumirá o representante suplente da entidade. Art. 13 – A entidade poderá indicar novos conselheiros para representá-la, que serão nomeados pelo Prefeito. Art. 14 – Na ausência de Coordenador e Vice-Coordenador as reuniões do CMJ serão

presididas por conselheiro indicado pelos presentes. Art. 15 – O CMJ pode dispor da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, a fim de suprir as suas necessidades administrativas e operacionais. Art. 16 – Sempre que houver necessidade, o CMJ constituirá comissões, a fim de procederem estudos, levantamentos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres. Parágrafo único – O CMJ pode convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes que não participam do Conselho para integrarem e auxiliarem as comissões. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 17 – A aprovação, reforma ou alteração deste Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta (2/3) dos Conselheiros. Art. 18 – Os casos omissos e duvidosos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do CMJ. Art. 19 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal, revogando-se as disposições em contrário. Carlos Barbosa, 22 de junho de 2010. O Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, Fabiano Taufer, também ressaltou as ações que eram realizar pelo Conselho da Juventude, enfatizando o quanto o mesmo era ativo na comunidade. Após, foi realizada a eleição do Coordenador, do Vice-Coordenador e do Secretário, sendo que o Conselho aprovou por unanimidade os seguintes membros: Anna Letícia Giacomelli como Coordenadora, Amanda Benedett como Vice-Coordenadora e Vinícius Boscaini como Secretário. A próxima reunião ficou agendada para o dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a constar a presente ata foi encerrada e assinada por todos os presentes.

T: Alceone José Dalla Pozza | S: Clarisse Fátima Lagunaz

Rep. Sec. Municipal de Assistências Social e Habitação _____

T: Fabiano José Taufer | S: Eduardo Pizzoli

Rep. Sec. Municipal de Esportes, Lazer e Juventude _____

T: Elenice Pisoni Costa | S: Lucilene Marqui de Souza

Rep. Sec. Municipal da Saúde _____

T: Alceu Lazzari | S: Marcos Fontana Cerutti

AUSENTE

Rep. Sec. Municipal da Educação _____

T: Camila Gulden | S: Mateus Dupont

Rep. Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal _____

T: Amanda Benedett | S: Larissa Sauthier Neis

Rep. Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual _____

T: Vinícius Boscaini | S: Gabriele Camillo Seitenfus

Rep. Instituições de Ensino da Rede Privada _____

T: Anna Letícia Giacomelli | S: Janaina Bueno dos Santos

Rep. Associações Estudantes de Nível Superior _____

T: Vanessa Zilio | S: Brenda Shafer
Representantes do CEC _____

AUSENTE

T: Oli Dorneles Moiano | S: Rafael Tontini Pedroni
Rep. Conselho Municipal Antidrogas _____